

ESP-PENIT. DE ASSIS

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	380131-ESP-PENIT. DE ASSIS	VIVIANE VAZ PEREIRA DE CARVALHO	03/09/2026 14:18 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	88/2026	006.00379682/2026-69

1. 1. Considerações Gerais

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de higiene pessoal e de limpeza (KIT PRESO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento

Item	Especificação	Catmat	U.F	Qtade
01	2957868 - AGUA SANITARIA,HIPOCLORITO DE SODIO,AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0%A2,5% SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	2957868	GL 5L	650
02	956503 - BARBEADOR DE PLASTICO,DESCARTAVEL,C/2 LAMINAS ACO PARALELAS DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO	956503	UNID.	3000
03	6476805 - BOTA DE SEGURANÇA,PVC IMPERMEAVEL,NR.40, UNISSEX,BRANCA,NBR 20344/20347 COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 40, COR BRANCA, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347/2017	6476805	PAR	70

04	5710359 - BOTA DE SEGURANÇA,PVC,NR.42,BRANCA,UNISSEX, NBR 20345 E CA COM CABEDAL EM PVC, TAMANHO 42, COR BRANCA, MODELO MODELO UNISSEX, PARA USO EM CÂMARA FRIA E SALA CLIMATIZADA, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345,E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	5710359	PAR	70
05	1702882 - BOTA SEGURANCA,PVC,NR.44,UNISSEX,BRANCA COM CABEDAL EM PVC IMPERMEAVEL(FORRO EM MALHA 100% POLIESTER), TAMANHO 44, COR BRANCA, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO(+/- 37 CM), SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA, SOLADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345	1702882	PAR	40
06	3649857 - COBERTOR,SOLTEIRO,100%POLIESTER,MED(1,50X2,00) M,260G/M2,AZUL INDIGO DE SOLTEIRO, 100% POLIESTER, PESANDO NO MINIMO GRAMATURA MINIMA DE 260 G/M2, UMA FACE, MEDINDO (LXC) (1,50X2,00)M, NA COR AZUL INDIGO, LISO, COSTURA REFORCADA, RESISTENCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008	3649857	UNID	150
07	3069567 - PASTA DENTAL EM CREME,ADULTO,MENTA,90GR, MENTA EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	3069567	UNID	3000
08	1658590 - CUECA,100% ALGODAO,GG,TIPO SLIP,AZUL MARINHO CONFECIONADA EM 100% ALGODAO, DO TIPO SLIP, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO GG, SEM ABERTURA FRONTAL, CINTURA COM ACABAMENTO EM ELASTICA	1658590	UNID	300
09	2218003 - DESINFETANTE LAVANDA,PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL,LAVANDA CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO 1%, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, POLIGICOL,ESSENCIA,CORANTE,OPALESCENTE CONSERVANTE,AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA,COM VALIDADE DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME ANVISA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	2218003	GL 5L	650
	1320530 - DETERGENTE LIQUIDO,NEUTRO PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%,COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,			

10	SEQUESTRANTE,ESPESANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO,INCOLOR,COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1320530	FR 500ML	2350
11	163171 - ESCOVA DENTAL ADULTO,CERDAS EXTRA MACIA, AZUL,COMUM,ANATOMICO,MANUAL ADULTO, COM CERDAS EXTRA MACIA, NA COR AZUL, TIPO COMUM, MODELO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480/90 E 97/96 DO MINISTERIO DA SAUDE	163171	UNID	2500
12	2513285 - ESPONJA PARA LIMPEZA,TIPO DUPLA FACE,MED.110 X 75 X 20 MM,RETANGULAR TIPO DUPLA FACE, MEDINDO MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA)	2513285	UNID	500
13	4750160 - LENCOL S/ELASTICO,SOLTEIRO,67%ALG.,150FIOS,1,60 X2,50M,BRANCO,120G/M2 SOLTEIRO, TECIDO MISTO PRE-ENCOLHIDO, COMPOSTO DE 67% ALGODAO E 33% POLIESTER, PESANDO NO MINIMO 120G/M2, 150 FIOS, MEDINDO (L X C) NO MINIMO (1,60X2,50)M, NA COR BRANCA, LISO, SEM LOGO, REFORCADA COM BAINHA EM TODAS AS EXTREMIDADES, RESISTENTE A LAVAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONMETRO N. 02 /2008	4750160	UNID	600
14	2529831 - MARMITA,RETANGULAR,900ML,S/DIVISAO,S/ALCA,C /TAMPA,TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (200 X 120 X 50)MM (TOLERANCIA DE +/- 15%), COM CAPACIDADE DE 900 ML, SEM DIVISAO, SEM ALCA, TAMPA DE POLIPROPILENO, COM BORDA PARA ABERTURA, TRANSPARENTE	2529831	UNID	2000
15	3750353 - MEIA,70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO,TAM.UNICO 37 AO 43 COFECCIONADA EM 70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO, TIPO ESPORTE,CANO MEDIO, NO TAMANHO UNICO QUE ATENDENDA DO 37 AO 43, NA COR BRANCA, COM PUNHO RIB (CANELADO VERDADEIRO 1X1),COM 1.5% ELASTANO PARA EFEITO FUNCIONAL DO PUNHO, COM PONTEIRA REFORCADA, COM COSTURA EMBUTIDA TIPO ROSSO, COM FIO 30	3750353	UNID	300
16	1321226 - SABAO EM BARRA,GLICERINA,AMARELA COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO,COM VALIDADE 2 ANOS, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1321226	PCT C/05	600

17	1332090 - DETERGENTE EM PO,TEOR ATIVO MINIMO 8,0%, PH=11,5 PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO,CARBONATO DE SODIO, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=11,5 MAXIMO,SOLUCAO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1332090	KG	650
18	3061388 - SABONETE EM BARRA,COMUM,PH ENTRE 5.5 A 8.5, BRANCO,90GR EM BARRA, COMUM, (PH ENTRE 5.5 A 8.5) NA COR BRANCA, PARA HIGIENE CORPORAL,PESO 90 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	3061388	UNID	3000
19	3693716 - TOALHA DE BANHO,100%ALGODAO,MED(0,70X1,40)M, 300G/M2,BRANCA TAMANHO ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO, PESANDO NO MINIMO 300G/M2, CONTRUCAO DE FELPA, MEDINDO (LXC) (0,70X1,40)M, NA COR BRANCA, LISO, COM BAINHAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3693716	UNID	1500

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2026, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A nota de empenho estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será estipulado conforme cronograma de entregas elaborado pela unidade compradora, de forma única ou a critério da unidade contratante no endereço/sede informado no preâmbulo do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia Clementino Alves de Souza, km 02 – Bairro Rural – Assis-SP de segunda a sexta-feira, no horário das 08 as 11 horas ou das 13 as 16 horas

6. Modelo de Gestão de Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição de Pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única de acordo com o cronograma.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. Estimativa de Valor da Contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 147.550,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado para o exercício de 2026.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 30001/380131

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 1442138151390000

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE VAZ PEREIRA DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 13:53:09.

MARLI RODRIGUES DA SILVA SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 13:54:53.

MARCIO RODRIGO CAMOLESI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 14:18:05.